



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 650/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de maio de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 508/2017-CMV**  
**Vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani - Popó**  
**Processo administrativo nº 6.768/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Rodrigo Vieira Braga Fagnani - Popó**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual a tiragem do Boletim Municipal, semanal? Encaminhar a relação do período de 01/01/2017 até a presente data.

**Resposta:** De acordo com o Departamento de Imprensa, a tiragem do Boletim Municipal/Atos Oficiais é de 2.250 exemplares por edição.

Existem assinaturas de terceiros para receberem o Boletim Municipal?

**Resposta:** Não há assinatura de terceiros para o Boletim Municipal/Atos Oficiais.

Qual o valor do contrato em vigor? Encaminhar cópia.

**Resposta:** Em 04 de abril de 2014 foi celebrado Termo de Contrato nº 47/2014 entre o Município e a empresa Jornal Cidade de Rio Claro Ltda, o qual foi aditado em 19 de agosto de 2016 para o valor de R\$ 86.441,67 conforme cópias fornecidas pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos em anexo.

Entretanto, o custo por edição varia de acordo com o número de páginas. Desta forma, o valor é diferente mês a mês.

Encaminhar relação dos valores pagos ano a ano desde a primeira edição até a presente data, com descrição das empresas contratadas e pagas em cada período.

**Resposta:** Informam a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e o Departamento de Imprensa que não foram localizadas as informações solicitadas, tendo em vista que o Boletim Municipal foi criado em 1960 pela Lei 262.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: .....18..... folhas

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPERNARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO  
**00967/2017**

Data/Hora Protocolo: 17/05/2017 16:40

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 508/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre o Boletim Municipal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 047/2014

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, CLAYTON ROBERTO MACHADO, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, SIDNEI LUIZ ARGENTONE, pelo Chefe de Gabinete, ANDRÉ LUIZ DOS REIS e pelo Diretor do Departamento de Imprensa, JURANDYR COPATO GODOY BUENO, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, a empresa JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA., com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70, neste ato, representada pela Sócia Administradora ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON, portadora da Cédula de Identidade n.º 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 154.729.328-40, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0128/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2014, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### DO OBJETO CONTRATUAL:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de impressão do Boletim Municipal - Órgão Oficial de Imprensa do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

#### DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas posteriores atualizações.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o n.º 04.122.0131.2.075.3.3.90.39.00.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento estão descritas no Anexo 01 - Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

§ 1º. Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia anuência do Departamento de Imprensa da PREFEITURA.

SLA / ALDR / JCGB / Jornal Cidade / CRM

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301 - Centro - Valinhos - CEP n.º 13.270-005

Fone: (19) 3871-1213 - Fax (19) 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 047/2014 2/5

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no presente instrumento.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 103.730,00 (Cento e Três Mil Setecentos e Trinta Reais).

### **DO FATURAMENTO:**

Cláusula 10ª. A CONTRATADA emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes ao objeto do presente instrumento, no último dia útil de cada mês de vigência contratual, devendo as cobranças ser apresentadas junto ao Departamento de Imprensa da PREFEITURA, que realizará a sua conferência e atesto, encaminhando-as à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

### **DOS PREÇOS UNITÁRIOS E SEMANAIS:**

Cláusula 11ª. O preço unitário por página em preto e branco corresponde ao valor de R\$ 47,00 (Quarenta e Sete Reais) e o preço unitário por página colorida corresponde ao valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), sendo que o preço por edição semanal está estimado em R\$ 1.886,00 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais) para uma quantidade estimada de 38 (trinta e oito) páginas em preto e branco e 02 (duas) páginas coloridas por edição.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta esteja devidamente conferida e atestada pela área competente.

SLA Te-; / ALDR A / JCGB Te-; / Jornal Cidade Qu / CRM X



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

~~TERMO DE CONTRATO Nº 0471/2014~~ 3/5

Cláusula 13ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitando-se as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. Se houver a prorrogação contratual por mais de 12 (doze) meses, os preços constantes da deste contrato poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§ 2º. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

### DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontados das Notas Fiscais/Faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

SLA Ad / ALDR Ad / JCGB Jo / Jornal Cidade Qu / CRM X



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 047/2014 4/5

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

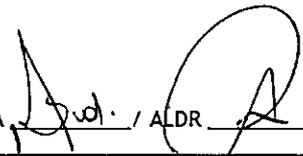
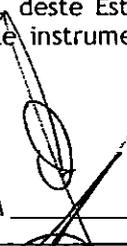
### **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 19ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo Departamento de Imprensa, através de seu Diretor JURANDYR COPATO GODOY BUENO, o qual poderá designar um servidor que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 20ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA  / ALDR  / JCGB  / Jornal Cidade  / CRM 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

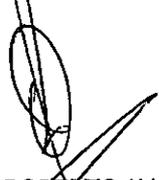
Estado de São Paulo

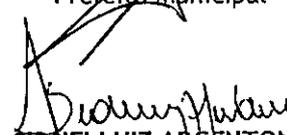
TERMO DE CONTRATO N.º 047/2014 5/5

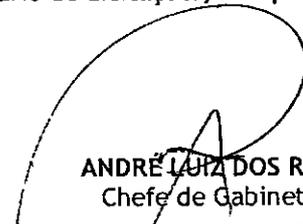
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste TERMO DE CONTRATO N.º 047/2014, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu,  Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu,  Adv.ª Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

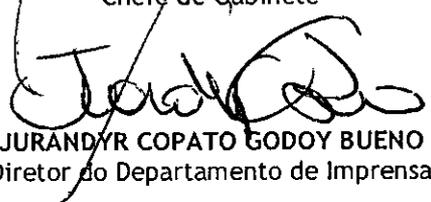
Valinhos/SP, 04 de abril de 2014.

Pela PREFEITURA:

  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

  
SIDNEI LUIZ ARGENTONE  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
ANDRÉ LUIZ DOS REIS  
Chefe de Gabinete

  
JURANDYR COPATO GODOY BUENO  
Diretor do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.  
ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0128/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2014

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de impressão do Boletim Municipal - Órgão Oficial de Imprensa do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O Boletim Municipal deverá ter o formato tablóide, em papel jornal.
- 2.2. São previstas 2.200 (Duas Mil e Duzentas) páginas por ano, estimando-se 40 (quarenta) páginas por edição, sendo que 02 (duas) destas páginas serão coloridas.
- 2.3. Durante o período de 12 (doze) meses, serão realizadas 52 (cinquenta e duas) edições + 03 (três) edições extras.
- 2.4. A tiragem mínima será de 3.000 (três mil) exemplares semanais.
- 2.5. O Departamento de Imprensa ficará responsável pela entrega do material à EMPRESA VENCEDORA, em arquivo digital (CD ou e-mail). Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá retirar o material no Departamento de Imprensa.
- 2.6. Caso seja necessário, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA a impressão de provas em papel vegetal ou fotolito, no tamanho original da publicação.
- 2.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar o Boletim Municipal às sextas-feiras, exceto em caso de feriado, no qual o material deverá ser entregue no próximo dia útil.
- 2.8. A entrega do material (jornal) deverá ser feita sempre no Paço Municipal até as 9 (nove) horas, devidamente embalado e pronto para circulação.
- 2.9. Em caso de necessidade de uma edição extra do Boletim Municipal, a EMPRESA VENCEDORA não se furtará da responsabilidade de imprimi-la, independentemente do dia e da hora. Por sua vez, o Departamento de Imprensa se responsabilizará pelo aviso prévio e pela entrega do arquivo digital com, no máximo, 10 (dez) horas de antecedência da entrega do material já pronto.

### 3. DA FORMA DE RÉMUNERAÇÃO:

3.1. A remuneração dos serviços se dará por páginas impressas, incluindo todos os custos referentes ao transporte, equipamentos, insumos, laudos, impostos, contribuições previdenciárias, despesas de viagem, coeficiente de honorários e demais custos.

ALDR / JCGB / Jornal Cidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### 4. DO FATURAMENTO:

4.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes ao objeto do presente instrumento, no último dia útil de cada mês de vigência contratual, devendo as cobranças ser apresentadas junto ao Departamento de Imprensa da PREFEITURA, que realizará a sua conferência e atesto, encaminhando-as à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

4.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

4.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

4.4. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

### 5. DOS PREGOS UNITÁRIOS ESTIMADOS:

5.1. O preço unitário por página em preto e branco é de R\$ 47,00 (Quarenta e Sete Reais), totalizando o valor de R\$ 98.230,00 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Trinta Reais) para a quantidade estimada de 2.090 (duas mil e noventa) páginas em preto e branco.

5.2. O preço unitário por página colorida é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) para a quantidade de 110 (cento e dez) páginas coloridas.

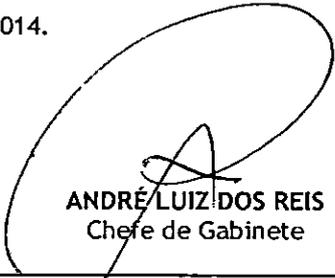
### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta esteja devidamente conferida e atestada pela área competente.

6.2. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA.

Valinhos/SP, 04 de abril de 2014.

Pela PREFEITURA:

  
ANDRÉ LUIZ DOS REIS  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

JURANDYR COPATO GODOY BUENO  
Diretor do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.  
ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP  
TERMO DE CONTRATO N.º 047/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de impressão do Boletim Municipal - Órgão Oficial de Imprensa do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA., com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70.

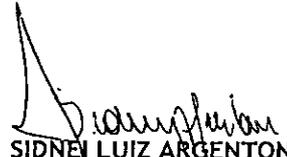
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 04 de abril de 2014.

Pela PREFEITURA:

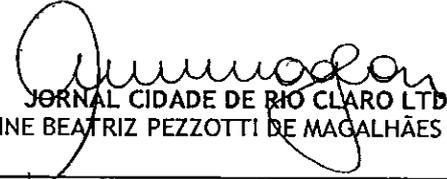
  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

  
SIDNEI LUIZ ARGENTONE  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos

  
ANDRÉ LUIZ DOS REIS  
Chefe de Gabinete

  
JURANDYR COPATO BODOY BUENO  
Diretor do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.  
ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao**  
**TERMO de CONTRATO Nº 047/2014**  
**(Renovação Contratual)**

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Chefe de Gabinete, **ODEISMAR DE BRITO** e pela Diretora do Departamento de Imprensa, **DENISE GONÇALVES GIUNCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**, com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70, neste ato, representada pela Sócia Administradora **ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**, portadora da Cédula de Identidade n.º 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 154.729.328-40, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0128/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2014**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR O TERMO DE CONTRATO Nº 047/2014**, celebrada entre as partes acima descritas:

## **DO VALOR DO CONTRATO:**

Cláusula 9ª. O valor da renovação do presente contrato é de R\$ 103.730,00 (Cento e Três Mil Setecentos e Trinta Reais).

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido o pedido de renovação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/04/2015 até o dia 03/04/2016, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 0047/2014, não serão alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao**  
**TERMO de CONTRATO Nº 0047/2014**  
**(Renovação Contratual)**

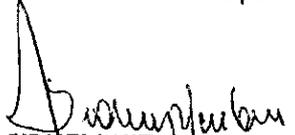
2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, Assessoria Jurídica, redigi e digitei. Eu, Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi e analisei o presente instrumento.

Valinhos/SP, 15 de abril de 2015

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe de Gabinete

  
**DENISE GONÇALVES GIUNCO**  
Diretora do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

  
**JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**  
**ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO Nº 01 ao

TERMO de CONTRATO Nº 047/2014

(Renovação Contratual)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de impressão do Boletim Municipal – Órgão Oficial de Imprensa do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

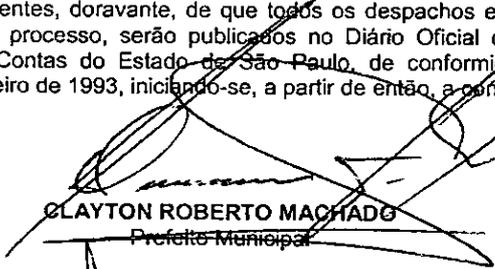
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

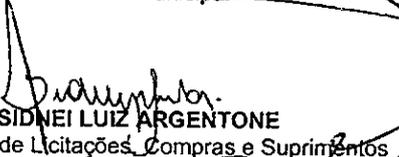
**CONTRATADA:** JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA., com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70.

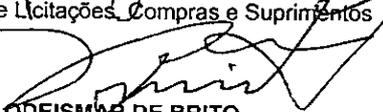
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

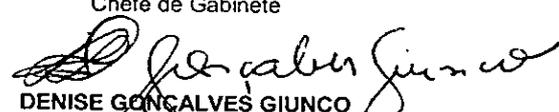
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Valinhos, 15 de abril de 2015

Pela CONTRATANTE:

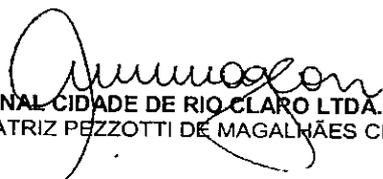
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe de Gabinete

  
**DENISE GONÇALVES GIUNCO**  
Diretora do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

  
**JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**  
ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**  
**TERMO de CONTRATO Nº 047/2014**  
**(Renovação Contratual)**

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Chefe de Gabinete, **ODEISMAR DE BRITO** e pela Diretora do Departamento de Imprensa, **DENISE GONÇALVES GIUNCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**, com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70, neste ato, representada pela Sócia Administradora **ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**, portadora da Cédula de Identidade n.º 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 154.729.328-40, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0128/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2014**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR O TERMO DE CONTRATO Nº 047/2014**, celebrada entre as partes acima descritas:

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

Cláusula 9ª. O valor da renovação do presente contrato é de R\$ 103.730,00 (Cento e Três Mil E Setecentos e Trinta Reais).

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido o pedido de renovação por mais **12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/04/2016 até o dia 03/04/2017**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 0047/2014, não serão alteradas pelo presente Termo Aditivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

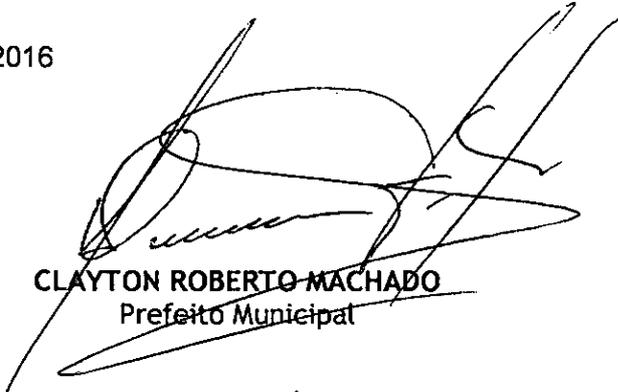
**TERMO ADITIVO Nº 02 ao**  
**TERMO de CONTRATO Nº 0047/2014**  
**(Renovação Contratual)**

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 09 de março de 2016

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos



**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe de Gabinete



**DENISE GONÇALVES GIUNCO**  
Diretora do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:



**JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**  
**ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO Nº 02 ao

TERMO de CONTRATO Nº 047/2014

(Renovação Contratual)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de impressão do Boletim Municipal – Órgão Oficial de Imprensa do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

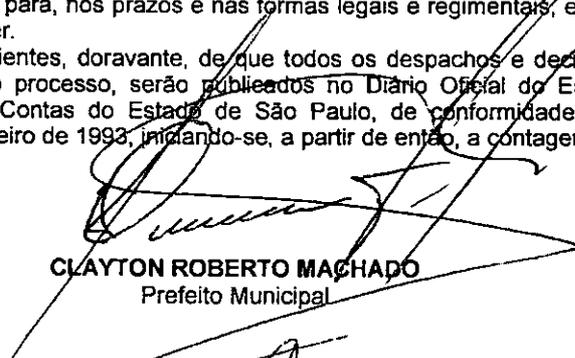
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

**CONTRATADA:** JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA., com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

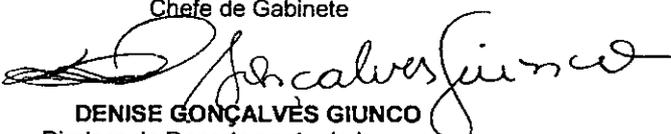
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Valinhos, 09 de março de 2016

Pela CONTRATANTE:

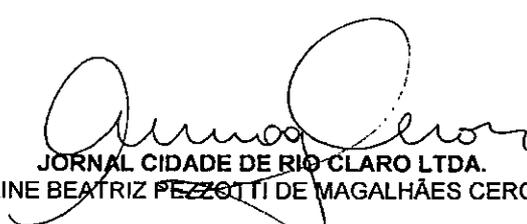
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe de Gabinete

  
**DENISE GONÇALVES GIUNCO**  
Diretora do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

  
**JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**  
**ALINE BEATRIZ PEZOTTI DE MAGALHÃES CERON**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 047/2014  
(Redução do Valor Contratual)**

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Chefe de Gabinete, **ODEISMAR DE BRITO** e pela Diretora do Departamento de Imprensa, **DENISE GONÇALVES GIUNCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**, com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70, neste ato, representada pela Sócia Administradora **ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**, portadora da Cédula de Identidade n.º 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 154.729.328-40, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0128/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2014**, aditar o **TERMO DE CONTRATO n.º 047/2014**, que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** – O valor da inicial do presente instrumento contratual corresponde a R\$ 103.730,00 (cento e três mil e setecentos e trinta reais), mas em decorrência da redução do valor de R\$ 17.288,33 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito mil e trinta e três centavos), nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, passa a ser R\$ 86.441,67 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 047/2014, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.

Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF nº 45.787.678/0001-02  
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

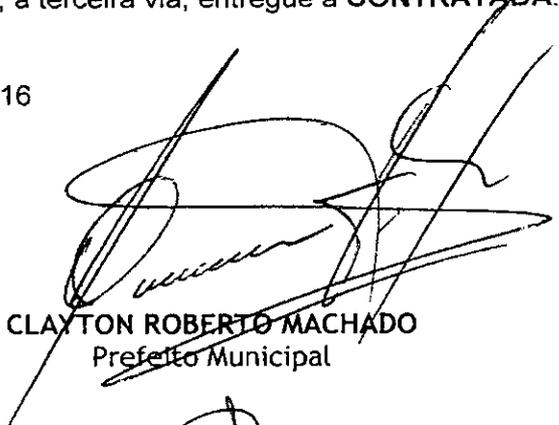
**TERMO ADITIVO N° 02 ao  
TERMO DE CONTRATO N° 047/2014  
(Redução do Valor Contratual)**

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**..

Valinhos/SP, 19 de agosto de 2016

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe de Gabinete



**DENISE GONÇALVES GIUNCO**  
Diretora do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:



**JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.**  
**ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 047/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de impressão do Boletim Municipal – Órgão Oficial de Imprensa do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

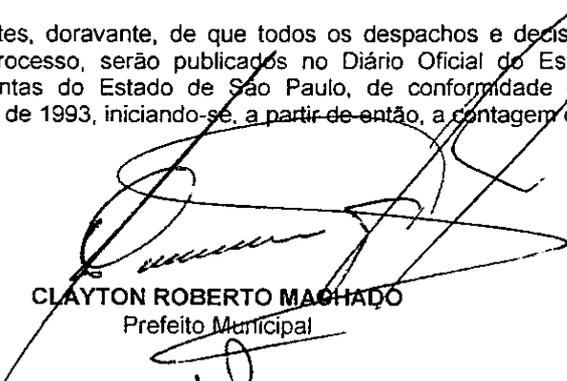
**CONTRATADA:** JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA., com sede na Avenida Cinco, n.º 283, Centro, CEP n.º 13.500-380, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.373.491/0001-70.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

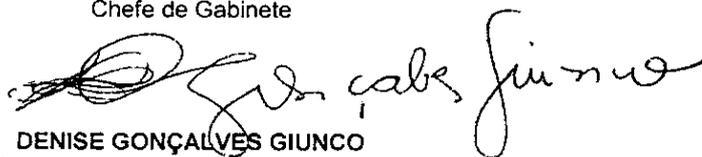
Valinhos, 19 de agosto de 2016

Pela CONTRATANTE:

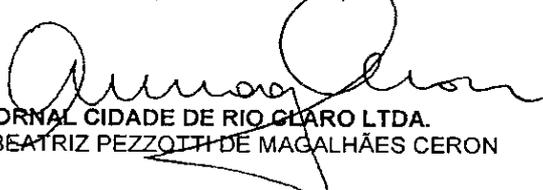
  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
ODEISMAR DE BRITO  
Chefe de Gabinete

  
DENISE GONÇALVES GIUNCO  
Diretora do Departamento de Imprensa

Pela CONTRATADA:

  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA.  
ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON